

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA R.ODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.855, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Inclui as alíneas "j" e "k" ao inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.331, de 24 de novembro de 2.011".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 012, de 08 de Fevereiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 010 de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 1º - Ficam incluídas as alíneas "j" e "k" ao inciso II do artigo 3° da Lei n° 2.331, de 24 de novembro de 2.011, com a seguinte redação:

"Art. 3° - ()	
` '	
II - ()	
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	
<i>f</i>)	
g)	
<i>h</i>)	
<i>i</i>)	•••••••
j) falta abonada;	
	ária, desde que devidamente comprovada

Art. 2º - Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa